

LEI Nº 4.992

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

=====

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à aquisição de um Micro ônibus para atender o Centro Dia do Idoso - Projeto Quero Vida, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Órgão Gestor da Política de Assistência Social

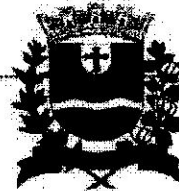
02 03 01.08 244 0014 2.024 - Serviço de Proteção Especial p/ Idosos e suas Famílias
4.4.90.52 - Equip. e Materiais Permanentes - Ficha 133 - Tesouro.....R\$400.000,00
Total.....R\$400.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere ao artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, §1º e inciso III, abaixo descrita:

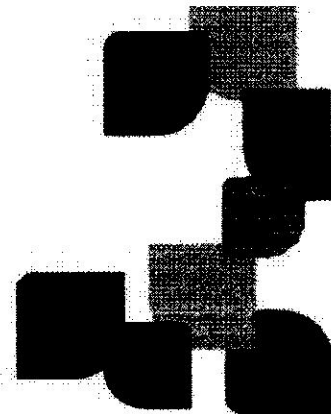
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
Departamento de Infraestrutura

02.10.01 26.451.1012.1014 - Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 394 - Tesouro.....R\$ 400.000,00
Total.....R\$ 400.000,00



1



Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de novembro de 2022.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.



MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos